

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO
EMISSIVO EM 2027/01.**

EDITAL N.º 07/2026

A Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais (DRII) da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, **torna público o Processo Seletivo para Intercâmbio de Graduação em 2027/01**, especificando a nominata dos Cursos existentes e os critérios de seleção, complementando a Resolução PROEN 01/2013.

I - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas no período de **27/07/2026(segunda-feira) a 31/08/2026 (segunda-feira)**, para os interessados em estudar nas Universidades conveniadas à Feevale no exterior. A inscrição deve ser feita por meio do link [INSCRIÇÕES ABERTAS - INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO 2027/01 – Preencher o formulário](#)

II – DOS CURSOS EXISTENTES:

A relação dos cursos oferecidos e informações complementares estão disponíveis no site de cada universidade conveniada, que podem ser consultadas em: <https://international.feevale.br/graduacao/>.

III – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

A inscrição deve ser realizada por meio do link [INSCRIÇÕES ABERTAS - INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO 2027/01 – Preencher o formulário](#)

seguindo os critérios abaixo:

- Estar regularmente matriculado na Universidade Feevale;
- Ter cursado, no mínimo, 20% e, no máximo, 90% de seu curso;
- Anexar, no ato da inscrição (através do formulário), o “Relatório de Percentual de Conclusão de Curso”, que pode ser encontrado no Portal do Aluno > Relatórios > Relatório de Percentual de Conclusão de Curso;
- Ter conhecimento, no mínimo intermediário, do idioma exigido pela instituição de destino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da viagem;
- Não ter previsão de formatura para o semestre da mobilidade (2027/01) e próximo (2027/02).

IV – DA SELEÇÃO:

4.1 - O processo seletivo ocorrerá em duas etapas: a primeira etapa será na Feevale, a partir da verificação de todos os critérios para a inscrição. A segunda etapa será externa e se constitui na postulação e aceitação pela universidade no exterior.

4.2 - Para a averiguação do atendimento do requisito referente ao idioma estrangeiro, será solicitado que o aluno comprove nível intermediário por meio de certificado de proficiência reconhecido pela comunidade acadêmica, realizada há no máximo dois anos. Dúvidas quanto aos testes disponíveis podem ser direcionadas ao e-mail intercambio@feevale.br.

4.3 - Participação nos encontros de Preparação para Vivência Internacional, organizados pela DRII, em datas a serem divulgadas.

V – DA APROVAÇÃO:

5.1 – A aprovação ocorrerá mediante o atendimento das etapas anteriores.

O resultado final do processo para intercâmbio será comunicado diretamente aos candidatos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - O pagamento das disciplinas, cursadas no exterior, deverá ser efetuado pelo acadêmico, para a Universidade Feevale. O acadêmico ficará também responsável pelos custos referentes às taxas administrativas, passaporte, visto, passagem aérea, seguro saúde, hospedagem, alimentação e demais despesas de viagem.

6.2 – O candidato é responsável pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Universidade Feevale e pelo preenchimento da documentação solicitada pela instituição no exterior. O não cumprimento dos prazos implica em cancelamento da inscrição do intercâmbio de graduação, sem ressarcimento de quaisquer despesas já realizadas (taxa de inscrição, visto, passagens, acomodação, disciplinas, entre outras).

6.3 - Caso o aluno desista do intercâmbio após ter confirmado a ocupação da vaga, o candidato deverá informar à DRII, de imediato, através do e-mail intercambio@feevale.br.

6.4 - Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas deste processo seletivo seguindo as diretrizes da PROEN 01/2013.

6.5 - Os casos omissos do presente edital serão dirimidos de acordo com a legislação vigente.

6.6 - É de responsabilidade do candidato solicitar informações a respeito do visto necessário junto à representação diplomática mais próxima. A DRII não se envolve nos trâmites de emissão de visto e não se responsabiliza por eventuais atrasos ou não cumprimento de prazos por parte dos Consulados.

6.7 - Para fins de obtenção do visto, o estudante deverá apresentar a respectiva Carta de Aceite emitida pela universidade de destino, sendo esta tramitação de inteira responsabilidade do estudante/candidato. Por este motivo, aconselha-se que a compra de passagens e do seguro-saúde sejam realizados apenas após o recebimento da Carta de Aceite e do visto de estudante, uma vez que, sem esta documentação, não será permitido o ingresso do estudante no país de destino. Algumas instituições exigem um tipo específico de seguro, por isso, as orientações encaminhadas pela instituição de destino devem ser examinadas e seguidas rigorosamente pelo estudante, antes da aquisição do seguro.

Novo Hamburgo, 27 de julho de 2026.



Profa. Dra. Paula Casari Cundari

Diretora de Relações Internacionais e Institucionais